

## RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.885, de 21 de junho de 2017.

*Altera o nome do Curso de Engenharia Ambiental, bacharelado, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 21 de junho de 2017,

Considerando que o Projeto Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de bacharelado e licenciatura, da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação (MEC), de abril de 2010, sistematiza denominações e descritivos, identificando as efetivas formações de nível superior do Brasil, firmando uma identidade para cada Curso;

Considerando que a proposta de alteração da nomenclatura do curso, vem também ao encontro das necessidades ambientais e sanitárias do país, advindos do grande hiato nos serviços de saneamento ambiental e crescente interferência antrópica sobre o meio ambiente Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento (SNIS) 2015, que se traduzem na necessidade de mais profissionais preparados para atuar nessa área;

Considerando a aprovação da proposta de reformulação do Projeto Pedagógico e da alteração da denominação do Curso, pelo Colegiado de Curso, por unanimidade, em 27 de abril de 2017;

Considerando que a proposta de Reformulação do projeto Pedagógico do Curso enviado a Câmara de Ensino, por meio do Encaminhamento nº 04/2017/PROE, já contempla na matriz curricular, ementário e estrutura do curso, que visam trazer mais benefícios à sociedade e ao futuro egresso, aumentando as suas atribuições e possibilidades de atuação profissional,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar o nome do Curso de Engenharia Ambiental, bacharelado, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que doravante denominar-se-á Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, bacharelado.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Fl. 2/2 da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.885, de 21 de junho de 2017)

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 21 de junho de 2017.

**FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente CEPE-UEMS